

## Lei Ordinária nº 2144/2019

## DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Publicada em 20 de setembro de 2019

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2019 nos valores de 224.102,30 (Duzentos e vinte e quatro mil e cento e dois, e trinta) nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual  $n^{o}$  2.122/2018.

Art. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2018, conforme anexo 14-b:

Órgão 09 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Sub-função 304 - Vigilância Sanitária

Programa 0008 - Vigilância em Saúde

Projeto Atividade 2024 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Elemento 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Órgão 09 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Sub-função 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa 0008 - Vigilância em Saúde

Projeto Atividade 2025 - Manutenção das Atividades da Vigilância

Epidemiológica

Elemento 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 011 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 04 - Administração

Sub-função 122 - Administração Geral

Programa 0022 - Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

Elemento 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 011- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 04 - Administração

Sub-função 122 - Administração Geral

Programa 0022 - Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 2083 - Construção e Instalação de Torre Repetidora de Telefonia Móvel

3.3.90.30 - Material de Consumo

3. 3.90.39 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

4.4.90.51 - Obras e Instalações

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão 04 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Unidade 001 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Função 08 - Assistência Social

Sub-função 244 - Assistência Comunitária

Programa 0011 - Atendimento da Política de Assistência Social

Projeto Atividade 2020 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS

Elemento 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Órgão 06 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 - Assistência Social

Sub-função 244 - Assistência Comunitária

Programa 0011 - Atendimento da Política de Assistência Social

Projeto Atividade 2014 - Manutenção das Ações com Recursos do FEAS

Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão 06 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 - Assistência Social

Sub-função 244 - Assistência Comunitária

Programa 0011 - Atendimento da Política de Assistência Social

Projeto Atividade 2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média

e Alta Complexidade

Elemento 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 008 - SECEL - Departamento de Cultura e Turismo

Função 13 - Cultura

Sub-função 392 - Difusão Cultural

Programa 0017 - Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turísticas

Projeto Atividade 2052 - Incentivo às Atividades Culturais

Elemento 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 007 - SECEL - Departamento de Ensino Escolar

Função 12 - Educação

Sub-função 361 - Ensino Fundamental

Programa 0014 - Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos

Projeto Atividade 2048 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 007 - SECEL - Departamento de Ensino Escolar

Função 12 - Educação

Sub-função 365 - Educação Infantil

Programa 0014 - Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos

Projeto Atividade 2050 - Manutenção da Educação Infantil

Elemento 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

II - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão 04 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Unidade 001 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Função 08 - Assistência Social

Sub-função 244 - Assistência Comunitária

Programa 0011 - Atendimento da Política de Assistência Social

Projeto Atividade 2020 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS

Elemento 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 20 de setembro de 2019.

**DELANO DE OLIVEIRA HUBER** 

Prefeito Municipal de Camapuã